



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI Nº 1655/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo a incluir na LDO 2021 Lei nº1646/2020 e, Abrir Crédito Adicionais Especial no valor de R\$ 14.153,87 (quatorze mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos) no Orçamento 2021 e, dá outras providências.**

**CARLOS LUIZ FRAPORTI**, Prefeito de Relvado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no ANEXO I, de Metas e Prioridades, da Lei nº 1646/2020, LDO/2021, no ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, a Ação 03.13 – Execução Ações Defesa Civil- proc.59052.004321/2020-72, no valor de R\$ 14.153,87 (quatorze mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

**ANEXO I – METAS E PRIORIDADES**

**ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>AÇÕES</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA/METAS</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR R\$ 2021</b>
03.13 – Execução Ações Defesa Civil- proc.59052.004321/2020-72	Aquisição de Cestas Básicas para Agricultores Atingidos pela Estiagem	Federal	14.153,87

**Art. 2º** - Fica também, o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 14.153,87 (quatorze mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), sob códigos e especificações a seguir:

06.182.0030.2214 Execução Ações Defesa Civil-  
proc.59052.004321/2020-72  
3.3.90.32.00.03.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO D. R\$ 14.153,87  
DISTR.GRATUITA

**Art. 3º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, o superávit financeiro vinculado do exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

anterior-Recurso 11.49, recebido do Governo Federal destinado a execução de ações de Defesa Civil.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

**CARLOS LUIZ FRAPORTI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LIANE DA COSTA**  
Secretária Municipal da Administração